



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(ART. 72, INCISO - II, DA LEI 14.133/2021)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Executiva.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Selma Ferreira da Conceição

E-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação em serviço de locação de um veículo popular (utilitário e passeio), 1.3 ou superior, ano 2022 ou superior, sem condutor, com ar condicionado, direção hidráulica, seguro veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, para atender as necessidades da Câmara Municipal em suas diversas ações.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1- Justifica a contratação de empresa especializada na prestação em serviço de locação de veículos popular (utilitário e passeio) (sem condutor) para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal em suas diversas funções, pois se trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Câmara Municipal pelo fator econômico, já que a empresa contratada ficará responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário. Tendo em vista que a câmara não dispõe de uma frota de veículo próprio suficiente para suprir a demanda necessária.

1-Descrições e quantidades:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	05	Mes	Locação de um veículo popular (utilitário e passeio), 1.3 ou superior, ano 2022 ou superior, sem condutor,



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



			<p>com ar condicionado, direção hidráulica, seguro veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>Detalhamento do Objeto:</p> <p>2.1.1. Com no máximo 50.000 km rodados;</p> <p>2.1.2. Sem motorista e Sem combustível.</p> <p>2.1.3. Quilometragem restrita a 4.000 (quatro mil km`s) mensal.</p> <p>2.1.4. Com manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada.</p> <p>2.1.5. Veículos com seguro total, inclusive com cobertura de danos contra terceiros.</p> <p>2.1.6. Modelo e ano de Fabricação a partir de 2022/2022.</p> <p>2.1.7. O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização com seus acessórios de segurança em condições de uso.</p>
02	20.000	KM	Quilômetros Excedentes do veículo popular (utilitário e passeio).



4. Observações gerais.

Detalhamento do Objeto:

Com no máximo 50.000 km rodados;

Sem motorista e Sem combustível.

Quilometragem restrita a 4.000 (quatro mil km`s) mensal.

Com manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada.

Veículos com seguro total, inclusive com cobertura de danos contra terceiros.

Modelo e ano de Fabricação 2022/2022.

O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização com seus acessórios de segurança em condições de uso.

4.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações deste Contrato, em bom estado de conservação, com tanque cheio, estepe calibrado, lavados, e com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, etc.) exigidos pelos órgãos competentes.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do Objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Contratada.

A devolução do veículo locado poderá ser feita na Sede da Câmara Municipal ou na locadora, a critério da Câmara Municipal.

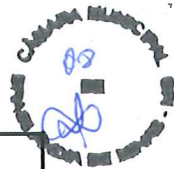
A locação será para um deslocamento com quilometragem livre até 4.000 km/mês.

Não haverá uma demanda fixa. A quantidade informada é estimativa.

Caso a necessidade de km excedentes, o mesmo será pago.

Em caso de avaria, o veículo será substituído por similar em até 24h.

As manutenções periódicas (troca de óleo, garantia e etc) deverão ser realizadas com agendamento prévio, de forma a não comprometer a prestação de serviços públicos da Câmara Municipal.



4.2 DO SEGURO E DE SEU ACIONAMENTO

A Locadora deverá disponibilizar o veículo com seguro total, inclusive com cobertura de danos contra terceiros.

Na hipótese de dano na mecânica, elétrica, hidráulica ou qualquer outro sinistro que venha a ocorrer, fica a cargo da Locatária informar tais problemas, e a cargo da locadora providenciar o imediato reparo disponibilizando um veículo reserva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da notificação do fato mesmo que verbalmente, até a sua correta manutenção.

Na hipótese do veículo não conseguir concluir a viagem (por apresentar problemas mecânicos, elétricos, humano, e outros), a Locadora deverá providenciar transporte adequado para o destino final de cada passageiros.

4.3 DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos somente serão conduzidos por servidores e vereadores da Câmara Municipal. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Executiva - **Selma Ferreira da Conceição**

4.5. Prazo para pagamento:

O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, em até 30 (trinta) dias corridos após os serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



5-Dotção Orçamentária:

01.031.0101.2006 3.3.90.39.00 - ficha 28 - Manutenção de atividades administrativas – Out
Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Brasilândia de Minas/MG, 15 de julho de 2024.


Selma Ferreira da Conceição
Secretaria Executiva.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à
autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a
contratação e demais providências cabíveis.